

LEI N.º 1.445/2013

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 341.442,30 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

007	Secretaria Municipal de Educação	
007018	Fundo de Desenvolvimento da Educação	
007018.12	Educação	
007018.12365	Educação Infantil	
007018.1236500242.053	Manutenção das Atividades do Programa da Educação Infantil	
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
	Fonte de Recurso 11070000	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 22.500,00
	Fonte de Recurso 11070000	
007018.1236500242.053	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.04.000	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 67.500,00
	Fonte de Recurso 11070000	
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
	Fonte de Recurso 11070000	
008	Secretaria Municipal de Saúde	
008009	Secretaria Municipal de Saúde	
008009.10	Saúde	
008009.10301	Atenção Básica	
008009.1030100492.086	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas	

3.3.90.04.000 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 12030001

3.1.90.04.000 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 86.442,30
Fonte de Recurso 12990003

4.0.00.00.000 Despesas de Capital

4.4.00.00.000 Investimentos

4.4.90.00.000 Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 12030001

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 341.442,30

Art. 3º. O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei terá como fonte de recurso:

- a) R\$ 240.000,00 provenientes do Excesso de Arrecadação da Transferência obrigatória de Recursos Financeiros ao Município a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil para atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, conforme Resolução/CD/FNDE nº 29, de 27 de julho de 2012;
- b) R\$ 86.442,30 provenientes do Excesso de Arrecadação da Transferência do PECAPS – Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária de Saúde, e;
- c) R\$ 15.000,00 da anulação parcial ou total da seguinte dotação/fonte de recurso do orçamento em vigor:

008 Secretaria Municipal de Saúde

008009 Secretaria Municipal de Saúde

008009.10 Saúde

008009.10301 Atenção Básica

008009.1030100492.086 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família

3.0.00.00.000 Despesas Correntes

3.1.00.00.000 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 Aplicações Diretas

3.3.90.04.000 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso 12030001

TOTAL DAS FONTES DE RECURSO R\$ 341.442,30

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2013

MAURICIO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado em: 22/10/2013

Registrado às Fls.:

Livro nº: